



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL N.º 01/2023

SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CRECHE, COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR E CRECHE, DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E VICE- DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

A Exma. Sra. Margot Navarro Graziani Pioli, DD. Prefeita do Município de Andradas, através da Exma. Sra. Regina Aparecida Cavacini de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o artigo 114, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 23 de outubro de 2006, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, e leis supervenientes, FAZ SABER, a quem possa interessar, que se acham abertas as inscrições para o provimento das funções gratificadas de COORDENADOR DE CRECHE MUNICIPAL, COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR E CRECHE MUNICIPAL, DIRETOR e VICE-DIRETOR, que se dará mediante seleção competitiva interna, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

01 DA CARACTERIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A caracterização é demonstrada no quadro a seguir:

FUNÇÃO GRATIFICADA	CÓDIGO	NÚMERO DE VAGAS	LOCAIS DAS VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE CRECHE	1-M.3	1	Creche Municipal "Ermelinda Caselli Cury" e Creche Municipal "Central"	40 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar nº 91/2006 e seus anexos
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	2-M.3	1	Centro Municipal de Educação Infantil "Nara Favilla Pioli"	40 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar nº 91/2006 e seus anexos
	3-M.3	1	Escola Municipal "dos Gonçalves"		
	4-M.3	1	Escola Municipal "Dr. José Luiz Sasseron"		
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR E CRECHE	5-M.3	1	Escola Municipal "José Bonifácio" - 2º Endereço; Escola Municipal "Luiz Augusto de Melo" e Creche Municipal "Maria de Lourdes Lopes"	40 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar nº 91/2006 e seus anexos
DIRETOR	6-M.3	1	Escola Municipal "Floriza Maniassi Trevisan"	40 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar nº 91/2006 e seus anexos
VICE-DIRETOR	7-M.3	1	Escola Municipal "José Bonifácio"	30 horas semanais	Conforme disposto na Lei Complementar nº 91/2006 e seus anexos

1.1.1 As atribuições e requisitos para provimento das Funções Gratificadas encontram-se devidamente disciplinadas junto ao Decreto Municipal 735/2006 e Lei Municipal 91/2006.

1.2 O Processo de Seleção Competitiva será regido por este edital e seus anexos.

1.2.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.3 O certame consistirá de uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e uma prova de títulos, de caráter classificatório e entrega de um Programa de Gestão Escolar para Implementar o Plano de Desenvolvimento da Escola (obrigatório somente para os 3 primeiros colocados de cada vaga).

1.4 O Cronograma deste Processo de Seleção Competitiva é o constante do Anexo III neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5 Os candidatos aprovados na prova de seleção competitiva serão ordenados e classificados por Função Gratificada e Local de Vaga ao qual se inscreveram, que será utilizada pelo período de validade do Processo de Seleção Competitiva.

1.5.1 Concorrerão para Função Gratificada e Local vago, ou para eventual vaga criada, os candidatos colocados nas três primeiras posições da Função Gratificada e Local escolhido. Posteriormente, terão seus nomes encaminhados, em lista triplíce, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará, dentre os três candidatos, um que assumirá a função gratificada pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais (02) dois anos.

1.5.1.1 Os candidatos que não forem nomeados serão eliminados do certame.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de Seleção Competitiva dar-se-á através do quadro de avisos do Paço Municipal, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas – www.andradas.mg.gov.br.
 - 2.1.1 O Edital e demais publicações serão divulgados em datas e locais conforme especificações do Anexo III – Cronograma.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo de Seleção Competitiva através do meio de divulgação acima citado.
 - 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. A Prefeitura Municipal de Andradas não se responsabiliza pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

03 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO GRATIFICADA

- 3.1 Constituem requisitos básicos para o ingresso nas funções gratificadas que trata este Edital:
 - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da posse;
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - f1) Para as funções de Diretor e Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino e Coordenador de Unidade Escolar: Ser integrante dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica ou Especialistas em Educação Básica.
 - f2) Para a função de Coordenador de Creche: Ser integrante dos cargos efetivos de Professor de Educação Básica, Especialistas em Educação Básica ou Educador Infantil.
 - g) Ter concluído curso de graduação em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área de educação;
 - h) Não ter sofrido pena disciplinar nos 2 (dois) últimos anos anteriores à data do registro da candidatura;
 - i) Para as funções de Diretor e Vice-Diretor, contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência na área de educação;
 - j) Ser aprovado no processo de seleção competitiva e possuir, na data da posse, os requisitos constantes deste edital e da Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006.
 - l) É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

04 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
 - 4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo de Seleção Interna.
- 4.3 São condições para inscrição:
 - 4.3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
 - 4.3.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da nomeação, os requisitos básicos exigidos para ingresso na função gratificada, determinada no Capítulo 3.
 - 4.3.3 Ser integrante dos cargos efetivos de acordo com lei complementar n.º 137, de 16 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, pertencente ao quadro da educação do Município de Andradas.
- 4.4 Será aceita exclusivamente uma inscrição por candidato, devendo optar por apenas uma Função Gratificada e um Local de Vaga.
- 4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
 - 4.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
- 4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.7 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **19 a 27 de janeiro de 2023**, exceto sábado, domingo e feriado, das **12h00 às 18h00**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, n.º 200, Centro, Andradas, MG.
 - 4.7.1 Não serão admitidas inscrições de outra forma, a não ser a definida no item 4.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 4.7.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.8 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- 4.8.1 Acessar o "link" indicado pela Secretaria, correlatos ao "Processo Seleção Interna - 01/2023 - Prefeitura de Andradas", durante o período das inscrições, que se dará do dia **19 de janeiro de 2023 até às 18 horas do dia 27 de janeiro de 2023**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 4.8.1.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.8.1.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 4.9 O candidato, ao concluir a inscrição, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo de Seleção Competitiva, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função gratificada.
- 4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma e o candidato perderá o direito de concorrer no processo de seleção competitiva.
- 4.11 A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo 3, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.
- 4.11.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Processo de Seleção Interna.

05 DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no município de Andradas-MG.
- 5.2 Este Processo Seletivo constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos** de caráter classificatório e da entrega de um **Programa de Gestão Escolar para Implementar o Plano de Desenvolvimento da Escola** (obrigatório somente para os 3 primeiros colocados de cada vaga).
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- 5.3.1 A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada dia **29 de janeiro de 2023**, na Escola Municipal "José Bonifácio", situada na Rua Major Bonifácio, nº 190, Centro, nesta comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, **com início das provas previsto para às 9h00**.
- 5.3.1.1 Havendo indisponibilidade de realização da prova no local supra, esta poderá ser realizada em outro prédio, mediante prévia comunicação a ser afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Andradas.
- 5.3.2 A Prova Objetiva, com duração máxima de 1h30m (uma hora e trinta minutos) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUESTÕES				PONTUAÇÃO		
	CG	CE			Nº de questões x Pontos		
	ATU	DP	CL	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARA TODAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS	03	02	10	15	3 x 4	12 x 4	60 pontos

SIGLAS

ATU=Atualidades / DP=Conhecimentos Didático Pedagógico / CL=Conhecimentos sobre Cadernos e Leis
CG=Conhecimentos Gerais / CE=Conhecimentos Específicos

- 5.3.2.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 5.3.2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.2.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 5.3.2.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 4,0 (quatro) pontos para cada questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.3.3 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota diferente de 0 (zero) pontos.
- 5.3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 5.3.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha.
- 5.3.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 5.3.6.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 5.3.6.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 5.3.6.2.1 A alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.
- 5.3.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 5.3.7.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.3.8 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 5.3.9 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.5 e 5.3.6.
- 5.3.9.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 5.3.10 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 5.3.11 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.5 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 5.3.12 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao coordenador, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 5.3.12.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 5.3.12.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 5.3.13 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão.
- 5.3.14 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo de Seleção Competitiva, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.3.15 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.3.16 Será eliminado deste certame quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.3.17 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, smart watch entre outros correlatos.
- 5.3.17.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.17 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.3.17.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 5.3.18 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido processo de seleção interna.
- 5.3.19 A prova terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que não há tempo mínimo de permanência na sala.
- 5.3.19.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.30.
- 5.3.19.2 Será desclassificado da seleção competitiva interna o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.3.20 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.3.21 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.3.22 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.3.23 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3.23.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.3.24 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.3.25 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.3.26 Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões desde que encerrada a prova.
- 5.3.27 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente da seleção competitiva interna.
- 5.3.28 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento da seleção competitiva interna.
- 5.3.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.3.30 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3.30.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame.
- 5.3.30.2 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.3.31 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste processo de seleção interno.
- 5.3.32 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.3.33 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3.34 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 5.4 Da Avaliação de Títulos
- 5.4.1 A etapa de avaliação de títulos será classificatória e ocorrerá no período compreendido entre **0h do dia 29 de janeiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de janeiro de 2023**. Os títulos a serem considerados são os constantes nos quadros a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO*	PONTOS	
Doutorado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	3,0 (três) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 6,0 (seis) pontos
Mestrado na área de Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	2,0 (dois) ponto (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Educação, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.	1,0 (um) pontos (válido apenas um título)	

*OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:

- 1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.
- 1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

- 5.4.1.1 A entrega/envio dos documentos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.4.1.1.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
 - 5.4.1.2 Serão avaliados os documentos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 5.4.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
 - 5.4.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue documentos não será eliminado do Processo Seletivo.
 - 5.4.1.4.1 A não apresentação dos documentos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
 - 5.4.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
 - 5.4.1.6 A entrega/apresentação dos títulos será feita em arquivo digitalizado, com envio exclusivo via internet.**
 - 5.4.1.6.1 Para a entrega, o candidato deverá **digitalizar** o(s) documento(s) e enviar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br, localizar o campo "Mais Informações" do Processo Seleção Interna - 01/2023 - Prefeitura de Andradas e acessar o sistema de "Envio de Títulos".
 - 5.4.1.7 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.4.1.6 e seus subitens.
 - 5.4.2 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 6,0 (seis) pontos.
 - 5.4.2.1 Cada título será computado uma única vez.
 - 5.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
 - 5.4.4 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos será fato para o cancelamento da pontuação, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 5.4.4.1 Os documentos e informações apresentados são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - 5.4.5 A Prefeitura Municipal de Andradas poderá solicitar a apresentação do(s) documento(s) original(is), caso haja necessidade, em qualquer tempo.
- 5.5 Da Entrega do Programa de Gestão Escolar
- 5.5.1 Somente os 03 (três) primeiros colocados de cada Local para qual há vaga destinada, deverão entregar no dia **03 de fevereiro de 2023** Programa de Gestão Escolar para implementar o Plano de Desenvolvimento da Escola.
 - 5.5.1.1 Deverá ser entregue pessoalmente, ou por intermédio de procurador, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200, Centro, no horário das 09h00 às 18h00. A Secretaria expedirá um comprovante de recebimento, assim que entregue a documentação.
 - 5.5.1.1.1 O Programa de Gestão Escolar deverá ser endereçado para a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Andradas, Ilma. Sra. Regina Aparecida Cavacini de Lima.
 - 5.5.1.2 É requisito obrigatório, para exercício da Função Gratificada, a apresentação do Programa de Gestão Escolar, seguindo o disposto no Art. 115 da Lei Complementar nº 91, de 23 de outubro de 2006.
 - 5.5.1.2.1 O candidato que não entregar o Programa de Gestão Escolar não poderá ser nomeado.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final, para que seja formada a Lista Tríplice, será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e avaliação de títulos.
- 6.2 Havendo empate na classificação, segundo o disposto no artigo 114, inciso I, da Lei Complementar nº 91, de 23 de outubro de 2006, terá preferência o candidato que obtiver, obedecendo a seguinte ordem, maior:
 - 1- Titulação.
 - 2- Tempo de serviço.
 - 3 - Idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva + Avaliação de Títulos do Processo de Seleção Competitiva será divulgado e afixado conforme o descrito no Anexo III (Cronograma) na provável data de **31 de janeiro de 2023**.
- 6.4 O Resultado Final da Prova Objetiva + Avaliação de Títulos do Processo de Seleção Competitiva será divulgado e afixado conforme o descrito no Anexo III (Cronograma) na provável data de **02 de fevereiro de 2023**.

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial para Acompanhamento da Seleção Competitiva Interna, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
 - a) as questões da Prova Escrita Objetiva;
 - b) o Gabarito Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- c) a pontuação da Avaliação de Títulos;
- d) o Resultado da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
- 7.2 O prazo para interposição é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Andradas. Caso contrário, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Andradas.
- 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site **www.ipefae.org.br**, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recurso".
- 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo II (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 7.4 Após o julgamento dos recursos sobre Gabaritos e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 7.10 A Prefeitura Municipal de Andradas é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

08 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Todas as publicações referentes a este Processo de Seleção Competitiva serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo III - Cronograma.
- 8.2 O prazo de validade deste Processo de Seleção Competitiva é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Andradas se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 8.4 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Andradas, durante o prazo de validade deste Processo de Seleção Competitiva, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal de Andradas convocá-lo por falta dessa atualização.
- 8.5 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção Competitiva. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 8.6 Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Competitiva o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo de Seleção Competitiva;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer um dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- e) se recusar a retirar a máscara, injustificadamente, para o procedimento de identificação.
- f) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 8.7 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 8.8 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer um dos documentos exigidos.
- 8.9 Os trabalhos serão supervisionados pela Comissão Especial para Acompanhamento da Seleção Competitiva Interna, constituído mediante Portaria n.º 97, de 06 de dezembro de 2022, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 8.10 O Processo de Seleção Competitiva será homologado pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

-
- 8.11 O candidato nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 8.12 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 8.12.1 ANEXO I – Programa
 - 8.12.2 ANEXO II – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 8.12.3 ANEXO III – Cronograma

Andradas, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2023.

REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I PROGRAMA

ATUALIDADES

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.
Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de outubro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Intencionalidade do diagnóstico e operacionalização de propostas pedagógicas em diferentes realidades escolares; Concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas na organização curricular; Políticas públicas de acompanhamento e avaliação da escola e do projeto político pedagógico; Processo de avaliação nacional, estadual, municipal, curricular e do desempenho de professores e alunos. Construção de formas de organização, gestão e avaliação onde o processo de conhecimento seja coletivo. A organização pedagógica e os atores sociais. Intencionalidade do diagnóstico e operacionalização de propostas pedagógicas em realidades escolares de educação infantil. Concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas na organização curricular. Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil. Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. Escola democrática enquanto agência formadora de seres humanos. Relação entre conteúdos específicos e competências gerais a serem desenvolvidas durante o Ensino Infantil. Temas transversais ou multidisciplinares. A relação da educação e sociedade. A democratização da escola: gestão democrática, construção da cidadania. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições. Higiene da criança. Noções de Higiene e Saúde; Noções de Alimentação de crianças. Primeiros Socorros. Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento. Relação entre educação e sociedade. Jogos e brincadeiras infantis. Atividades lúdicas. Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil. O cuidar e o educar na educação infantil. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Concepções sobre Educação Infantil: Concepção de Criança e Infância. Objetivos e Finalidades da Educação de Crianças. Aspectos filosóficos e sociológicos da educação: a função social das creches e pré-escolas.

CADERNOS E LEIS

- ▲ Arts. 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Seção I, da Educação).
- ▲ Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação Nacional).
- ▲ Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- ▲ Referencial Curricular Para Educação Infantil (RECNEI).

- ▲ Currículo Referência de Minas Gerais (Páginas 2 a 190).
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf

- ▲ Coleção "Instrumentos da Alfabetização", 7 cadernos:
(Cadernos do Ceale – Centro de Alfabetização Leitura e Escrita (UFMG)); disponível em:
<https://www.ceale.fae.ufmg.br/pages/view/colecao-instrumentos-da-alfabetizacao.html>

- ▲ Guia do Especialista em Educação Básica:
<https://srefabricianodivep.files.wordpress.com/2018/07/guia-especialista.pdf>

- ▲ Caderno de Boas Práticas dos Especialistas em Educação Básica
<https://orientaeducacao.files.wordpress.com/2018/04/caderno-de-boas-praticas-eeb.pdf>

- ▲ Caderno de Boas Práticas do Tempo Integral
<https://srefabricianodivep.files.wordpress.com/2018/07/caderno-de-boas-prc3a1ticas-tempo-integral.pdf>

- ▲ Caderno de Boas Práticas dos Professores Alfabetizadores
<https://orientaeducacao.files.wordpress.com/2018/04/caderno-de-boas-prc3a1ticas-professores-alfabetizadores.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Prezado Sr. Presidente da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no processo de seleção interna 01/2023, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto
a(o) :

Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.

Avaliação de Títulos.

Pontuação.

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL
18/01/2023	-	Publicação da Integra do Edital	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br
19/01/2023	12h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
27/01/2023	18h	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
29/01/2023	0h	<i>Início do período de envio dos títulos</i>	
29/01/2023	9h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
29/01/2023	17h	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Ato publicado na Área do Candidato do site do IPEFAE
30/01/2023	0h às 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Exclusivamente na Área do Candidato do setor de Concursos do site www.ipefae.org.br , conforme item 7.3
30/01/2023	23h59	<i>Término do período de envio dos títulos</i>	
31/01/2023	17h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
31/01/2023	17h	Divulgação da Classificação da Provisória	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br
01/02/2023	0h às 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação	Exclusivamente na Área do Candidato do setor de Concursos do site www.ipefae.org.br , conforme item 7.3
02/02/2023	17h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
02/02/2023	17h	Divulgação do Resultado Final (Prova Objetiva + Títulos)	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br
03/02/2023	09h às 18h	ENTREGA DO PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06/02/2023	17h	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito	Ato publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site www.andradas.mg.gov.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada, caso ocorra.